



Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Forte

# **REGULAMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)**

## **2010**

Avenida Augusto Perácio, nº 50 - Bairro São Luis - Além Paraíba - MG - CEP 36.660.000 –  
Tel: (32)3462-2149  
[www.feap.edu.br](http://www.feap.edu.br)



Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Forte

A Direção da Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes, no uso de suas atribuições regimentais, torna público o presente regulamento.

### **Das Considerações Preliminares**

**Art. 1º** O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento dos Núcleos Docentes Estruturantes – NDEs – da IES.

**Art. 2º** O Núcleo Docente Estruturante – NDE – é o órgão consultivo responsável pela formulação, implementação e desenvolvimento do Projeto Pedagógico dos respectivos cursos da Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes .

### **Das atribuições**

**Art. 3º** São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- I - atualizar, periodicamente, o projeto pedagógico do curso, redefinindo sua concepção e fundamentos;
- II - conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Cursos, sempre que necessário;
- III - zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes do currículo;
- IV - contribuir para a consolidação do perfil profissional do egresso do curso;
- V - promover e incentivar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- VI - zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso;



Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Forte

VII - supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pela **FEAP**;

VIII - analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;

### **Da Constituição**

**Art. 4º** O Núcleo Docente Estruturante será constituído por, no mínimo, 5 (cinco) de professores pertencentes ao corpo docente do curso.

**Art. 5º** - Ter pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programas de pós graduação *stricto sensu*.

**Art. 6º** - ter todos os membros em regime de trabalho de tempo parcial ou integral, sendo pelo menos 20% em tempo integral;

**Parágrafo Único.** O coordenador do curso atuará no NDE, como seu presidente.

**Art. 6º** A indicação dos representantes do NDE será feita pelo Coordenador do curso à Diretoria da IES.

### **Do Regime de Trabalho**

**Art. 7º** O NDE deverá possuir docentes contratados por regime parcial e/ou integral e desse conjunto 20% em regime integral quando possível.



Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Forte

**Art. 8º** Não há período determinado de mandato, uma vez que o acompanhamento da consolidação do Projeto Pedagógico do curso deverá ser um compromisso contínuo, sendo recomendado a permanência de parte de seus membros até o ato regulatório seguinte.

**Parágrafo Único.** O coordenador do curso poderá pedir exoneração de membro do NDE, em qualquer tempo, levando em consideração a atuação do docente.

#### **Presidente e suas Atribuições**

**Art. 9º** O NDE será presidido pelo Coordenador do Curso, competindo-lhe:

- I - convocar e presidir as reuniões, com direito a voto;
- II - representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- III - encaminhar as deliberações do Núcleo aos órgãos competentes;
- IV - designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Núcleo e um representante para secretariar e lavrar as atas;
- V - coordenar a integração do NDE com os demais órgãos Colegiados e setores da instituição.

#### **Das Reuniões**

**Art. 10.** O Núcleo reunir-se-á, ordinariamente, por convocação de iniciativa do seu Presidente, 1 (uma) vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pela maioria de seus membros.



Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Forte

**Art. 11.** As decisões do Núcleo serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, e deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico da FEAP.

Além Paraíba-MG, 30 de Agosto de 2010.